



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Dispensa de Licitação nº 002/2026

Processo de Despesa nº 14/2026

1. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Objeto: Aquisição parcelada de acordo com a necessidade durante o exercício 2026 de material de expediente, para uso nas atribuições da Câmara Municipal de Jaçanã/RN, de acordo com a necessidade

Este processo atende ao disposto no art. 72, inciso VI, e é conduzido com base no art. 75, § 3º, da Lei Federal 14.133/2021, que regula as contratações diretas por dispensa de licitação. O procedimento de divulgação em meio oficial foi devidamente observado, conforme exigência legal, garantindo a transparência e a busca por propostas adicionais de eventuais interessados, em consonância com os princípios da economicidade e vantajosidade.

Em análise aos autos, verifica-se que foi publicada no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM) a pretensão de contratação direta, permitindo a manifestação de interesse de outras empresas. Dentre as propostas recebidas, a empresa **J JANAINA DE ARAUJO ARMARINHO**, inscrita no CNPJ nº 09.266.519/0001-90, apresentou o menor preço, de R\$ 22.123,80 (vinte e dois mil, cento e vinte e três reais e oitenta centavos), aliado à comprovação de sua capacidade técnica para execução do objeto.

A proposta apresentada está compatível com os preços praticados no mercado, conforme levantamento realizado e documentado no processo. A administração procedeu à comparação com outras propostas, atendendo à orientação do § 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Buscando-se averiguar os valores praticados no mercado, a Administração Pública, publicou no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte (FECAM), aviso de pretensa contratação direta em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta com descrição do objeto e planilhas para a comparação com as demais propostas.

Assim e, diante do exposto nos documentos, restou comprovado ser o valor apresentado pela empresa **J JANAINA DE ARAUJO ARMARINHO**, inscrita no CNPJ nº 09.266.519/0001-90 o menor preço.

O valor ofertado a esta municipalidade foi de R\$ 22.123,80 (vinte e dois mil, cento e vinte e três reais e oitenta centavos) pela contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Objeto: Aquisição parcelada de acordo com a necessidade durante o exercício 2026 de material de expediente, para uso nas atribuições da Câmara Municipal de Jaçanã/RN, de acordo com a necessidade

Os serviços contratados são essenciais para garantir o bom funcionamento dos **Trabalhos Legislativos**. A escolha pelo menor preço é respaldada pelo cumprimento da economicidade, considerando-se a compatibilidade do valor ofertado com a realidade de mercado. A documentação apresentada pela contratada também atesta sua regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica, conforme exigido pela legislação vigente.

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no VII do art. 72, da Lei 14.133/2021, necessário à contratação direta por Dispensa de Licitação.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e um dos meios de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

A despeito desta assertiva, vejamos o Teor do § 3º art. 75, da Lei 14.133/2021:

*“As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.*

De acordo com as diretrizes da legislação, conforme visto acima, a orientação é que no caso de dispensa de licitação seja obedecida em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Ainda, em relação ao preço, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando do **Aquisição parcelada de acordo com a necessidade durante o exercício 2026 de material de expediente**, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios e contratações diretas.

Diante do exposto, concluo que a escolha da empresa: **J JANAINA DE ARAUJO ARMARINHO**, inscrita no CNPJ nº 09.266.519/0001-90, se deu com base no critério do menor preço e na compatibilidade com os requisitos técnicos e legais exigidos. A contratação direta observou os



CÂMARA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN

CASA LEGISLATIVA ANTONIO GREGORIO MEDEIROS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

princípios de publicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, estando plenamente em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021. Recomenda-se, portanto, a continuidade do processo para formalização do contrato.

Jaçanã/RN, 27 de janeiro de 2026.

Cordialmente;

MARCOS ELY PEREIRA DE BARROS

Agente de Contratação